



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.078/2002.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar agentes de saúde para fazer face a necessidade excepcional de interesse público.

§ Único: O contratado será por prazo limitado à duração do programa de repasses do Governo Federal para o programa de saúde.

Art. 2º - Orçamentariamente serão usadas dotações do orçamento vigente relacionados com a saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de janeiro de 2002.

Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003